



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PAL 01/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 01/2024**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E PORTARIA 019/2024 (DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA ATUAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, MG), e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição parcelada de equipamentos de informática e eletrônicos para instrumentalização e substituição de equipamentos obsoletos da Câmara Municipal de Rio Vermelho.

**INTERESSADO:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO MG

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 28/05/2024 às 14h.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 28/05/2024 às 14h.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:00h.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ATO Nº016/2024:** Pregoeiro Oficial. ISADORA SOTO BARBOSA DE SOUZA

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$438.771,28 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO-FECHADO

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE PE 01/2024, ou por meio eletrônico: e-mail ([licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br)).

Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).



## **EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº PAL 01/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 01/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE Rio Vermelho-MG**, por intermédio da Pregoeira nomeada pela portaria 016/2024-Nomeia os Agentes de Contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Isadora Soto Barbosa de Souza, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº. 016/2024-Nomeia os Agentes de Contratação**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Portaria 016/2024** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG), através do endereço eletrônico [camaraderiovermelho.mg.gov.br](http://camaraderiovermelho.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG), em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG), [camaraderiovermelho.mg.gov.br](http://camaraderiovermelho.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### **2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preço para aquisição parcelada de equipamentos de informática e eletrônicos para instrumentalização e substituição de equipamentos obsoletos da Câmara Municipal de Rio Vermelho.**, Conforme especificações constantes nos anexos a este edital.



### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Rio Vermelho (MG), ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorra nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.



**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação de habilitação após a fase de lances.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,





exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total dos itens;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema após a fase de classificação dos lances. A ausência ensejará em desclassificação.



## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**O licitante melhor classificado deverá encaminhar, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:**

**8.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

8.1.1.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

8.1.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

### **8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1** - registro comercial no caso de firma individual;

**8.2.2** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.2.3** - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.2.4** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

#### **8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**.

**9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

**9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

**9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

**9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

**9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



**9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**

**9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.**

**9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

**9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.**

**9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.**

**9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**

**9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

**9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - empresas brasileiras;

**9.29.7** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último



lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na portaria 016/2024.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do da CONTRAENTE a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.





**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras/**catálogos** dos **produtos** ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.A** **Se os catálogos ou documentos equivalentes atenderem plenamente às especificações, a entrega de amostras pode ser dispensada. Caso contrário, um prazo de 10 dias úteis é proposto para a entrega das amostras.**

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** - Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**



**13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.



**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
  - c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
  - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
  - e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
  - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá renovar o saldo quantitativo em até 100% do saldo original e deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.



**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do Órgão Gerenciador, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. **ANEXO (II)**

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.



**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**



**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços.  
[ANEXO \(II\)](#)

## **26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**26.1.** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

a) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

b) Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

d) O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

### **26.2. Dos Limites para Adesão**

**26.2.1** - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

I- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou às entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





**27.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**a)** O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

**I.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**II.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**b)** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

**c)** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2.**

**d)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**e)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**f)** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**28.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.4** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda da Câmara.



**28.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.7** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3436-1124 e e-mail: [licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraderiovermelho.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**28.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [camaraderiovermelho.mg.gov.br](http://camaraderiovermelho.mg.gov.br).

**28.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**28.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**



informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**28.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**28.18** – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Rio Vermelho, MG 29 de Abril de 2024

---

**Ana Clara Borges de Souza Barbosa**  
**Agente de Contratação**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL 01/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 01/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

1. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição parcelada de equipamentos de informática e eletrônicos para instrumentalização e substituição de equipamentos obsoletos da Câmara Municipal de Rio Vermelho.

2. **Da Natureza do Objeto:**

Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA N.º 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no legislativo.

3. **Justificativa:** A modernização e adequação dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Rio Vermelho são imperativas diante da necessidade de cumprimento dos regramentos federais, especialmente a Nova Lei de Licitação e a Lei de Acesso à Informação.

A ausência de um sistema de gravação e transmissão das sessões plenárias compromete diretamente a transparência e a participação dos cidadãos na governança local, princípios fundamentais estabelecidos na Constituição Federal brasileira.

Considerando a falta de equipamentos para gravação das sessões do plenário e a obsolescência dos equipamentos existentes, a aquisição de novos equipamentos se faz não apenas necessária, mas crucial para atender às demandas legais e operacionais da Câmara Municipal de Rio Vermelho.

4. **Especificações Técnicas:**



- Os equipamentos de informática e eletrônicos devem atender aos padrões de qualidade e desempenho necessários para as atividades da Câmara Municipal de Rio Vermelho. Conforme descrito no anexo “A” deste Termo de Referência

5. **Quantidade e Unidade de Medida:** Conforme relatório descritivo em anexo.

6. **Prazo de Execução:**

6.1 Entrega imediata em até 20 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal N° 14.133/2021, Art. 84.

7. **Descrição da Solução como um Todo**

A solução proposta visa atender à demanda por equipamentos de informática e eletrônicos que permitam a gravação e transmissão das sessões plenárias, garantindo transparência e participação dos cidadãos na governança local, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal brasileira.

8. **Legislação Aplicável:**

- Lei Federal 14.133: Normas gerais sobre licitações e contratos administrativos.
- Decreto Federal N° 11.462, De 31 De Março De 2023: Regulamentação sobre o sistema de registro de preços.
- Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações: Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- Decreto nº 10.024/2019: Regulamentação do pregão eletrônico.

9. **Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP).

10. **Critérios de Entregas e de Pagamento**

10.1 Os itens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Rio Vermelho e a entrega será provisória até que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos itens.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias úteis após a entrega definitiva e aceitação dos itens, de acordo com os termos estabelecidos no contrato e demais documentos que fundamentam essa contratação.

10.3 O pagamento será realizado em conformidade com a legislação vigente e mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada, com os devidos comprovantes de recebimento dos equipamentos.



10.4 O prazo para pagamento inicia após a aceitação definitiva dos itens e a devida emissão da nota fiscal/fatura.

10.4.1 Em caso de discordância quanto à qualidade ou quantidade dos itens entregues, a contratante deverá notificar formalmente a contratada para que esta proceda com as devidas correções ou substituições.

**11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**

11.1 A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

11.2 Será adotado o critério de julgamento menor preço por item

**12. Estimativa de Quantitativo e Valor da Contratação:**

Conforme levantamento técnico prévio. Demonstrado no Anexo “A”

**13. Adequação Orçamentária**

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro

**14. Responsabilidades:**

- Gestor de Contrato: Presidente da Mesa Diretora – José Felipe Martins
- Fiscal do contrato: Camila Gabrielle Martins Rocha

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e deve ser seguido integralmente pelos interessados na licitação para garantir a conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Rio Vermelho.

Câmara Municipal de Rio Vermelho,

12 de abril de 2024

---

**Ana Clara Borges de Souza Barbosa**  
Agente de Contratação  
Cam. Municipal de Rio Vermelho





**Anexo – A**

**Anexo – A: Relatório Descritivo dos Equipamentos e Preço Estimado**

Este relatório descreve os equipamentos necessários para a modernização e adequação dos recursos tecnológicos da Câmara Municipal de Rio Vermelho. Qualquer menção a marca é meramente para fins de referência, podendo o fornecedor entregar equipamento igual, similar ou superior ao descrito.

**Observação:** Para determinar a qualidade dos equipamentos, o fornecedor deverá enviar em anexo à proposta comercial o folder ou documento equivalente que demonstre as especificações do produto. Ressalta-se que o mesmo será avaliado por um técnico de informática conforme decisão da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Estimado da Contratação
01	<p><b>MESA DE SOM</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mesa de som Digital (operado via software para iPad ou Android, PC, Linux, Mac)</li><li>• Mínimo de 18 Canais XLR</li><li>• Pré-amplificador de microfone em todas entradas XLR</li><li>• Phantom Power Individual nas entradas</li><li>• 2 portas de entrada P10 (mínimo)</li><li>• 1 Saída Principal (Main) em 2 XLR (L e R)</li><li>• Compressor de áudio nos canais XLR de entrada</li><li>• Conexão para dispositivos auxiliares (controles físicos ou extensões)</li><li>• 6 saídas Auxiliares XLR Balanceadas (mínimo)</li><li>• 1 Conexão Ethernet</li><li>• 1 Conexão Ultranet</li><li>• 1 Módulo Wi-Fi integrado</li><li>• 1 Conexão USB</li><li>• 1 Saída para Fone de ouvido P10 com volume</li><li>• Equalização em tempo real de 30 bandas (mínimo)</li><li>• Montável em rack universal</li><li>• Interface de gravação USB com canais separados</li><li>• Conexão MIDI</li><li>• Software por conexão USB e por WIFI para controle total da mesa</li><li>• Diversos plugins de áudio</li><li>• Aparelho na cor preta</li><li>• Bivolt</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p>	Unidade	01	R\$12.838,44



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

	<i>Behringer XR18 X-Air</i>			
02	<b>RACK DE PISO PARA som</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16Us;</li><li>• De 800mm a 1000mm;</li><li>• Porta frontal com visor de vidro ou acrílico;</li><li>• Parafuso de aterramento na base do rack;</li><li>• Kit de 4 pés niveladores ajustáveis;</li><li>• Kit rodízio 4 rodas com possível travamento;</li><li>• 2 bandejas fixas 400mm;</li></ul>	Unidade	01	R\$1.803,00
03	<b>CAIXA DE SOM ARANDELA</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo : Full Range</li><li>• Impedância : 8 Ohms</li><li>• Potência Máxima : 80 W</li><li>• Potência RMS : 40 W</li><li>• Woofer 6" : Cone e borda de celulose, bobina móvel em alumínio</li><li>• Resposta de frequência : 100 - 18KHz</li><li>• SPL (dB/W/m) : 93</li><li>• Dimensão em mm (AxLxC) : 222 x 222 mm</li><li>• Dimensões do furo para instalação : 196 x 196 mm</li><li>• Altura da arandela : 65 mm</li></ul> <b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b> FRAHM – QUADRADA 6" FR 40W	Unidade	16	R\$5.131,84
04	<b>Amplificador de Potência 1200watts RMS</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência 1200 Watts Rms</li><li>• Impedância 4 Ohms 1200 Watts Rms Total sendo 600w rms por canal</li><li>• Impedância 8 Ohms 800 Watts Rms Total sendo 400w rms por canal</li><li>• Proteção Contra Curto na Saída</li><li>• Proteção Térmica</li><li>• Proteção Falante</li><li>• Função Clip</li><li>• LED Indicador - Clip</li><li>• LED Indicador - Pwr</li><li>• LED Indicador Protection</li><li>• Conexão Jack Xlr</li><li>• Borne</li><li>• Cooler Inteligente</li><li>• Sensibilidade - 775 Mv</li><li>• Altura: 100mm</li><li>• Largura: 482mm</li><li>• Profundidade: 482mm</li><li>• Peso 12 Kg</li><li>• Policarbonato Frente e Traseira</li><li>• Chassi Aço Carbono 15mm</li><li>• Pintura Preto Brilhante</li><li>• Chave Mono/Stereo</li><li>• Bivolt 127/240</li><li>• Abas para fixação em Rack</li></ul>	Unidade	01	R\$2.723,70



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

	<p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <p>Amplificador de Potência New Vox PA 2400 - 1200w Rms</p>			
05	<p><b>Microfone Condensador</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação: 9-52V dc Phantom Power ou 2 pilhas aa 1.5V</li><li>• Altura do conjunto (Haste + Base + Espuma) 67 cm.</li><li>• Cápsula: Condensador de Eletreto</li><li>• Comprimento da Haste de 63 cm.</li><li>• Impedância de saída: 200 Ohms 30% (a 1kHz)</li><li>• Nível de Ruído: 20.0dB</li><li>• Padrão polar cardióide</li><li>• Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz</li><li>• Relação sinal/ruído: 90 dB t. H. D.:&lt;0.5%a1kHz</li><li>• Sensibilidade: -38dB 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz)</li><li>• spl max. 124 dB</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <p><b>Microfone TSI 303</b></p>	Unidade	10	R\$13.343,00
06	<p><b>Microfone Condensador</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação: 9-52V DC Phantom Power</li><li>• Cápsula: Condensador de Eletreto</li><li>• Comprimento: 60 cm</li><li>• Impedância de saída: 250 O ± 30% (a 1kHz)</li><li>• Padrão polar cardióide</li><li>• Resposta de Frequência: 50 Hz a 16 kHz</li><li>• Sensibilidade: -38dB ± 3dB (0dB = 1V/Pa em 1kHz)</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <p><b>Microfone TSI GN 260</b></p>	Unidade	03	R\$3.355,62
07	<p><b>Multicabo 16 vias</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Condutor 0,20 mm<sup>2</sup></li><li>• Isolamento: Polietileno</li><li>• Blindagem: Fita de alumínio + Fio de Cobre (dreno) 0,20 mm<sup>2</sup></li><li>• Cobertura: PVC Flexível</li><li>• Diâmetro Externo: Ø 11,70 ± 0,2 mm</li><li>• Material: Cobre isento de oxigênio OFHC</li><li>• Tipo: Estanhado, Espaguetado e Numerado</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <p><b>Multicabo 16 vias (metro)</b></p>	Metros	12	R\$1.123,56
08	<p><b>Fio polarizado 2,5mm</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• OFC (Livre de Oxigênio)</li><li>• Acabamento em PVC transparente/cristal</li><li>• Bitola: 2 x 2,5mm<sup>2</sup></li></ul>	Metros	100	



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 14 AWG</li><li>• Tensão de Isolamento: máximo 300 Volts</li><li>• Identificação dos Pólos: Sim</li><li>• Garantia: 12 meses</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <p>Sony Fio polarizado 2,5mm</p>			R\$766,00
09	<p><b>Caixa de Medusas Multicabos com 16 Vias</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Metal niquelado</li><li>• Mola e Prensa</li><li>• Revestimento em pintura preta</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <p>Medusa 16 vias</p>	Unidade	01	R\$253,52
10	<p><b>Pino XLR macho</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Metal</li><li>• Tipo: Plug XLR 3 VIAS</li><li>• Acabamento: Niquelados</li><li>• Mola elástica</li><li>• Resistência de contato: 5mO max</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <p>Medusa 16 vias</p>		32	R\$1.918,72
11	<p><b>Conector Combo Xlr Canon Fêmea P10 Painel</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Composição: Cobre e ABS;</li><li>• Possui 7 polos;</li><li>• Trava de segurança;</li><li>• Conector XLR Fêmea + Conector P10;</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <p>Medusa 16 vias</p>		19	R\$1.674,28
12	<p><b>Pino XLR FEMEA</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Metal</li><li>• Tipo: Plug XLR 3 VIAS</li><li>• Acabamento: Niquelados</li><li>• Mola elástica</li><li>• Resistência de contato: 5mO max</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <p>Medusa 16 vias</p>		16	R\$442,08



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

13	<p><b>Cabo Microfone Balanceado Estereo</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cabo: Super Flexível</li><li>• Transas: Algodão</li><li>• Malha: 2 núcleos de 0,30mm.</li><li>• Condutor: Liga Cobre + Alumínio.</li><li>• Isolação: Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda.</li><li>• Blindagem: Dupla blindagem em malha de cobre + cotton.</li><li>• Cobertura: PVC emborrachado.</li><li>• Espessura: 6mm</li><li>• Impedância: 56 Ohm</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <p>KSR PRO S-30</p>	Metros	100	R\$1.606,66
15	<p><b>Microfone sem fio duplo</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <p>Especificações Técnicas do Receptor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima).</li><li>• Estabilidade 10PPM</li><li>• Frequência de trabalho: uhf 620 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel).</li><li>• Impedância de saída: 600</li><li>• Infra vermelho</li><li>• Máximo desvio de frequência: 50 Hz</li><li>• Oscilador sintetizado a cristal</li><li>• Rejeição de espúrios: 75dB típico</li><li>• Rejeição de imagem: 85dB típico</li><li>• Relação sinal/ruído: &gt;105dB t. h. d.:&lt;0.5%@1kHz</li><li>• Resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz</li><li>• Saídas independentes balanceadas (xlr) e desbalanceada (P10).</li><li>• Sensibilidade: 1.6uV @ sinad = 12dB</li></ul> <p>Especificações Técnicas do Microfone:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Corpo em Metal</li><li>• Alimentação: 2 pilhas AA1.5V</li><li>• Cápsula: Dinâmica</li><li>• Display lcd.</li><li>• Emissão de espúrios: &lt;40dB (with carrier)</li><li>• Estabilidade de frequência: 0,0005%</li><li>• Frequência de trabalho: uhf 620 a 698 MHz (Frequências homologadas pela Anatel).</li><li>• Padrão polar super cardióide</li><li>• Potência de saída: 10mv</li><li>• Resposta frequência: 40 Hz a 16 kHz</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <p>TSI-8299-UHF</p>	Unidade	01	R\$1.899,36
01	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP MICRO</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: 13ª Geração com núcleos de eficiência de até 3,40 GHz e núcleos de desempenho de até 4,60 GHz) – deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits e obter pontuação (score) de desempenho igual ou</li></ul>	Unidade	10	



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

<p>superior a 17,000 pontos aferidos pelo site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença OEM no idioma Português;</li><li>• Pacote Microsoft Office Professional 2021 - Licença permanente no idioma Português;</li><li>• Memória: Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz (mínimo);</li><li>• Armazenamento: 256GB SSD;</li><li>• Teclado com conexão USB, padrão ABNT 2, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior);</li><li>• Mouse com entrada USB, 1200 dpi, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior);</li><li>• Placa de vídeo integrada (compartilhada ou não com a memória RAM)</li><li>• Monitor: 23 Polegadas, resolução mínima: 1920 x 1080 Pixels, Tecnologia de conexão: HDMI – (contendo cabo HDMI);</li><li>• Portas: DisplayPort, USB-C, HDMI, Ethernet, USB 3.2 – Tipo A (03 entradas - mínimo);</li><li>• O gabinete, teclado, mouse e monitor devem ser na cor preta;</li><li>• Porta Ethernet: 10/100/1000 (gigabit-ethernet) – RJ-45 – com LED;</li><li>• Placa Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO;</li><li>• Bluetooth 5.1;</li><li>• Conector P2 – para entrada e saída de áudio;</li><li>• Opções de Chassi: Micro CPU;</li><li>• Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos;</li><li>• Segurança TPM 2.0 (ou superior): Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado) – integrado a placa principal;</li><li>• Suportes e montagens: Stand vertical;</li><li>• Assistência técnica: 1 ano de assistência básica no local;</li><li>• A licença deverá possuir chave de ativação especificada na nota fiscal;</li><li>• <b>É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.</b></li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p><i>Dell Optiplex Micro; Lenovo ThinkCentre;</i></p>			<p>R\$84.964,20</p>
--	--	--	---------------------





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

02	<p><b>NOTEBOOK</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador: 12ª Geração, mínimo de 10 core e cachê de 12mb – o processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13,000 pontos aferidos pelo site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</li><li>• Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença OEM no idioma Português;</li><li>• Pacote Microsoft Office Professional 2021 - Licença permanente no idioma Português;</li><li>• Cor: Cinza ou Preto;</li><li>• Memória: Memória de 8GB DDR4 (mínimo);</li><li>• Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M2 (mínimo);</li><li>• Placa de vídeo integrada (compartilhada ou não com a memória RAM);</li><li>• Portas: USB-C, HDMI, MicroSD ou card reader, Porta Ethernet, USB-A 3.2;</li><li>• Tela Full HD de 15.6" – resolução 1920x1080 (mínimo);</li><li>• Porta Ethernet: 10/100/1000 (Gigabit-Ethernet) – RJ45;</li><li>• Placa Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO;</li><li>• Bluetooth 5 (ou superior);</li><li>• Conector P2 – para entrada e saída de áudio;</li><li>• WebCam - Câmera frontal em HD;</li><li>• Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos - bivolt;</li><li>• Bateria de 3 células (li-íon) ou superior;</li><li>• Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa e teclado numérico. Não serão aceitos teclados externos via adaptadores;</li><li>• Assistência técnica: 1 ano de assistência básica no local;</li><li>• A licença deverá possuir chave de ativação especificada na nota fiscal;</li><li>• É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p><b>Dell Vostro 3520; Dell Latitude 3540; Vaio FE15;Acer Aspire 5 A515-57-76MR; LG UltraSlim 15U50Q-L</b></p>	Unidade	01	R\$7.564,65
03	<b>Notebook 2 em 1</b>	Unidade	10	



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

	<p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Formato Conversível</li><li>• Tamanho de tela vertical: 11,6 Polegadas</li><li>• Resolução: 1920 x 1080 Pixels</li><li>• Tamanho da memória: 4 GB DDR4 SDRAM</li><li>• Tamanho da memória externa: 64 GB</li><li>• Tecnologia do HD Emmc</li><li>• Interface do HD Solid State</li><li>• Detalhes do áudio Fones de ouvido</li><li>• Interface da placa de vídeo Integrado</li><li>• Tipo de conexão Bluetooth, Wi-fi</li><li>• Tecnologia de conexão Bluetooth, Wi-Fi, USB</li><li>• Padrão de conexão sem fio Bluetooth, 802.11bgn</li><li>• Número de portas USB 2.0 1</li><li>• Número de portas USB 3.0 1</li><li>• Formato do microfone: embutido</li><li>• Voltagem: 110 Volts</li><li>• Sistema operacional: Windows 10</li><li>• Média de duração da bateria: (em horas) 8 Horas</li><li>• bateria de lítio: 24 Watt-hora</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p><b>Positivo Duo C464C</b></p>			R\$18.085,50
01	<p><b>SERVIDOR RACK</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Trusted Platform Module (TPM) 2.0 V3</li><li>• Chassi de 3.5" para até x4 Hot Plug discos rígidos com Backplane;</li><li>• Processador Intel Xeon E-2378G (2.8 GHz, 16M Cache, 8 núcleos/16 threads, Turbo 80W, 3200 MT/s);</li><li>• Dissipador de calor para 80W ou menos CPU;</li><li>• Memory DIMM Type and Speed 3200MT/s UDIMM;</li><li>• Memória 32GB (2 x 16GB DDR4 3200MHz);</li><li>• RAID C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs;</li><li>• Controlador RAID PERC H755 Adapter LP;</li><li>• 2 HD de 4TB 7.2K RPM NLSAS 12Gbps 512n 3.5";</li><li>• Fonte de alimentação: Single, Cabled, 450W;</li><li>• Cabo de alimentação de 2m NBR 14136 2P + T a C13, 250V, 10A;</li><li>• PCIe Riser com ventilador 1x16 e 1x8 Slots;</li><li>• Gerenciamento de sistemas integrado iDRAC 9 Enterprise 15G;</li></ul>	Unidade	01	



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Placa de rede adicional: On-Board Broadcom 5720 Dual Port 1Gb LOM;</li><li>• Sistema operacional Windows Server® 2022 Essentials, 10 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas;</li><li>• Kits de mídia do sistema operacional Windows Server 2022 Essentials, 10 core, Imagem de recuperação preenchida digitalmente, vários idiomas;</li><li>• Trilhos de rack estáticos ReadyRails para racks de 2/4 hastes;</li><li>• Assistência técnica: 1 ano de ProSupport com atendimento para hardware e software, assistência 24h e atendimento no local após diagnóstico por telefone.</li><li>• Comprovação de que o fabricante da unidade de computador (CPU) é membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), possui Certificação válida OHSAS (Occupational Health and Safety Assessment Series) 18001 ou certificados equivalentes emitidos pelo INMETRO, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;</li><li>• O fabricante deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</li><li>• Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado das unidades de computador (CPU);</li><li>• No caso do licitante não ser o próprio fabricante da unidade de computador (CPU), ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência;</li><li>• Condições de entrega: todos os cabos e acessórios das unidades de computador (CPU) deverão vir necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança, não sendo aceitas entregas fracionadas dos acessórios que compõem as unidades de computador (CPU).</li><li>• As licenças deverão possuir chave de ativação especificadas na nota fiscal.</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p><b>Dell PowerEdge R250 Server, BCC</b></p>			R\$53.291,54
01	<p><b>CÂMERA ROBÓTICA NDI COM ZOOM DE 20X</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor de Imagem: CMOS de 1/2,8"</li><li>• Formatos de vídeo: 1080p 60/50/30/25 1080i 60/50 720p 60/50/30/25</li><li>• Distância Focal: F=4,42mm~88,5mm</li><li>• Zoom ótico: 20X</li><li>• Zoom digital: 16X</li><li>• Ângulo de visão horizontal: 65,1°</li><li>• Sistemas de foco Automático, Manual, Gatilho PTZ, Gatilho de um toque</li><li>• Compressão de vídeo H.264/H.265</li></ul>	Unidade	04	R\$36.136,64



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Protocolos suportados NDI HX, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT</li><li>• Sensibilidade 0,5 lux</li><li>• Ganho Automático/Manual</li><li>• balanço de branco: Auto / Manual / Um toque / 3000K / 4000K / 5000K / 6500K</li><li>• S/N: &lt; 55dB</li><li>• Ângulo de Pan: -170°~+170°</li><li>• Ângulo de inclinação: -30°~+90°</li><li>• Velocidade de rotação: 0,1° -100°/S</li><li>• Velocidade de inclinação: 0,1°-40°/S</li><li>• Número de presets: 255</li><li>• Inversão de imagem: sim</li><li>• Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI</li><li>• interface de controle: RS-485, RJ45</li><li>• Protocolo: VISCA (cadeia) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP /RTMP / ONVIF / NDI</li><li>• Tensão: DC 12V e PoE+</li><li>• Consumo: &lt; 12w</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p><b>NEOid PTZ NDI 20X</b></p>			
02	<p><b>TRIPÉ PROFISSIONAL ALUMÍNIO 2 EM 1</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suporte até 10kg</li><li>• Estrutura de fixação de coluna central, com sistema de bloqueio duplo.</li><li>• Feito de Liga de alumínio</li><li>• Perna de Liberação semiautomática com alavancas de bloqueio</li><li>• Perna dobrável em 180°</li><li>• Alavancas de liberação rápida -3</li><li>• Absorção de vibrações</li><li>• Cabeças com controle de nivelador</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p>	Unidade	01	R\$387,61



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

	TRIPÉ PROFISSIONAL EXBOM ALUMINIO			
01	<p><b>MOUSE ÓPTICO</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com fio;</li><li>• Sensor óptico;</li><li>• 3 botões;</li><li>• Resolução: 1000 DPI;</li><li>• Comprimento do cabo: mínimo 1,8 metros;</li><li>• Cor predominante: preta.</li><li>• Conexão USB.</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p>Vinik, Logitech, Dell</p>	Unidade	10	R\$923,56
02	<p><b>TECLADO</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Interface USB;</li><li>• Padrão ABNT2;</li><li>• Mínimo 105 Teclas padrão, sendo obrigatório a tecla "Ç";</li><li>• Comprimento mínimo do cabo: 1.8 metro;</li></ul> <p>Cor predominante: preta.</p> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p>Vinik, Logitech, Dell</p>	Unidade	10	R\$741,00
03	<p><b>NOBREAK</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Rating (VA/Watts) 2400</li><li>• Eficiência &gt; 85%</li><li>• Tensão de Operação Entrada/Saída: Bivolt / Bivolt</li><li>• Permite operar com as tensões de entrada e saída: 120V/120V, 120V/220V, 220V/120V, 220V/220V</li><li>• Conexão NBR-14136P NBR-14136P.</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p>SMS Power Sinus Ng 2400VA Bivolt</p>	Unidade	02	R\$14.882,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

04	<p><b>ESTABILIZADOR 500VA/500W BIVOLT 6 TOMADAS</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microprocessado;</li><li>• Atende à norma NBR 14373:2006;</li><li>• Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída 115V~;</li><li>• Plugue bipolar;</li><li>• Isolador;</li><li>• Função TRUE RMS;</li><li>• Led bicolor no painel frontal: indicativo das condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica, baixa crítica e sobrecarga;</li><li>• Chave liga/desliga embutida;</li><li>• Fusível - com porta fusível externo com 01 unidade reserva;</li><li>• 6 tomadas de saída padrão NBR 14136;</li><li>• Autoteste.</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p>SMS</p>	Unidade	30	R\$13.427,70
05	<p><b>SWITCH 48 PORTAS GIGABIT + 4 SFP</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 48 portas RJ-45 10/100/1000 com detecção automática;</li><li>• 4 portas SFP 100/1000 Mbps;</li><li>• Memória e processador: ARM Cortex-A9 a 400 MHz;</li><li>• SDRAM de 128 MB;</li><li>• Buffer de pacotes: 1,5 MB;</li><li>• 16 MB de flash;</li><li>• Latência de 100 Mb: &lt; 7 µs;</li><li>• Latência de 1000 Mb: &lt; 2 µs;</li><li>• Capacidade de produção: até 77,3 Mpps;</li><li>• Capacidade de routing/switching: 104 Gbps, máximo, dependendo da configuração;</li><li>• Capacidade de Switching: 104 Gbps;</li><li>• Características de gestão: Navegador Web.</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p>Switch HP J9981A Office Connect série 1820</p>	Unidade	02	R\$7.620,12
06	<p><b>Roteador Access Point Gigabit</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia: Wi-Fi 6 sem fio</li><li>• Interface</li></ul>	Unidade	01	R\$1.494,78





<p>1 x porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporta IEEE802.3at PoE)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fonte de Alimentação</li></ul> <p>802.3at PoE</p> <p>12 V / 1 A DC</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de Antena      Omni interno</li></ul> <p>2,4 GHz: 2x 4 dBi</p> <p>5 GHz: 2x 5 dBi</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem</li></ul> <p>Montagem no teto/parede (kits incluídos)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• CARACTERÍSTICAS WIRELESS</li></ul> <p>Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a</p> <p>Frequência: 2.4 GHz and 5 GHz</p> <p>Taxa de Sinal: 5Hz: Up to 1201 Mbps</p> <p>2.4 GHz: Up to 574 Mbps</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Funções Wireless</li></ul> <p>1024-QAM</p> <p>4x Longer OFDM Symbol</p> <p>OFDMA</p> <p>Multiple SSIDs (Up to 16 SSIDs, 8 for each band)</p> <p>Enable/Disable Wireless Radio</p> <p>Automatic Channel Assignment</p> <p>Transmit Power Control (Adjust Transmit Power on dBm)</p> <p>QoS(WMM)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Segurança Wireless</li></ul> <p>Autenticação do portal cativo</p> <p>Controle de acesso</p> <p>Filtragem de endereços Mac sem fio</p> <p>Isolamento sem fio entre clientes</p> <p>Mapeamento de SSID para VLAN</p> <p>Deteccção de AP não autorizado</p> <p>Suporte 802.1X</p> <p>WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Gerenciamento por WEB HTTP/HTTPS</li><li>• Gestão Multi-site</li><li>• VLAN de Gerenciamento</li></ul>			
--	--	--	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

	<b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b> <b>Access Point Wi-Fi 6 Dual Band AX1800 de Teto</b>			
07	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA COM DUPLEX E REDE WI-FI,</p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conectividade: Rede Ethernet, WI-FI, USB 2.0;</li><li>• Memória: 512 MB;</li><li>• Função Fax: Sim</li><li>• Alimentação: 110 V;</li><li>• Tecnologia: Laser;</li><li>• Velocidade de Impressão: 38 ppm;</li><li>• Impressão Colorida: Sim;</li><li>• Impressão Frente e Verso: Sim;</li><li>• Capacidade de impressão mensal (pags/mês): 80000;</li><li>• Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi;</li><li>• Impressão via smartphones e tablets: Sim;</li><li>• Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim;</li><li>• Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 3000;</li><li>• Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm, A6 105 x 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Ofício 216 x 356 mm;</li><li>• Gramatura máxima do papel: 120 g/m<sup>2</sup>;</li><li>• Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não;</li><li>• Capacidade Bandeja de Entrada: 350;</li><li>• Capacidade Bandeja de Saída: 150;</li><li>• Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas;</li><li>• Capacidade Bandeja Multiuso: Não;</li><li>• Ampliação e Redução: 400% - 25%;</li><li>• Cópia Frente e Verso: Sim;</li><li>• Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm)</li><li>• Tamanho do Vidro de Documentos: 216 x 297 mm;</li></ul>	Unidade	01	R\$7.204,22
01	<p><b>Caixa Condutele 3/4</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Material: Alumínio</li><li>• Medida: 3/4 Pol.</li><li>• Dimensões(CxLxA): 93 x 51 x 43mm</li></ul>	Unidade	25	R\$344,50
02	<p><b>Módulo Keystone RJ 45</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de conector: RJ45</li><li>• Cor: Branco</li></ul>	Unidade	16	R\$ 318,56
03	<p><b>Tomada Protetora iClamper Pocket</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha / Linha-Terra / Neutro-Terra</li><li>• Tensão nominal de operação - UO 127 / 220 V @50 / 60 Hz</li><li>• Corrente de carga máxima - IL 10 A</li><li>• Potência máxima - WMAX: 1270 / 2200 W</li><li>• Máxima tensão de operação continua - UC: 275 Vca / 350 Vcc</li><li>• Corrente de descarga máxima - IMAX: 4,5 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N)</li><li>• Corrente de descarga total - ITOTAL: 9 kA</li></ul>	Unidade	01	R\$82,70



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão em circuito aberto: 6 kV</li><li>• Tempo típico de resposta: 25 ?s</li><li>• Temperatura de operação: - 40 °C... + 70 °C</li><li>• Conexão de entrada: Tomada 3 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A</li><li>• Conexão de saída: Tomada 3 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A</li><li>• Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas</li><li>• Sinalização: Através de LED</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p><b>Sohoplus</b></p>			
04	<b>Conjunto 4x4 Para 2 Módulos de Tomada</b>	Unidade	07	R\$206,92
05	<b>Conjunto 4x4 Para 4 Módulos de Tomada</b>	Unidade	05	R\$189,75
06	<b>Conjunto 4x4 Para 6 Módulos de Tomada</b>	Unidade	03	R\$157,74
07	<b>Modulo Tomada 10 Amperes</b>	Unidade	30	R\$402,60
08	<b>Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: Preto</li></ul>	Metros	40	R\$225,20
09	<b>Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: Azul</li></ul>	Metros	40	R\$225,20
10	<b>Cabo Elétrico Flexível 2,5 mm</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Cor: Vermelho</li></ul>	Metros	40	R\$225,20
11	<b>Abraçadeiras Tipo D Fixação Mangueiras</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Metal</li></ul>	Unidade	20	R\$31,00
12	<b>Curva Externa Eletrocalha 100x50</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em aço galvanizado</li><li>• Chapa n. 16</li></ul>	Unidade	01	R\$39,40
13	<b>Barra Roscada 5/16 Para Eletrocalha</b>	Unidade	03	R\$47,61
14	<b>Tampa Eletrocalha 100x50x3000mm</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em aço galvanizado</li><li>• Chapa n. 16</li></ul>	Unidade	04	R\$167,76
15	<b>Eletrocalha 100x50x3000mm</b>	Unidade	01	



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

	<b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em aço galvanizado</li><li>• Chapa n. 16</li></ul>			R\$85,22
16	<b>Eletroduto Corrugado Flexível 3/4 50M</b>	Metros	05	R\$86,40
17	<b>Pacote Conector RJ45 Macho</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria: 5 U/UTP;</li><li>• Composto por apenas uma peça</li><li>• Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama UL 94V-2;</li><li>• 8 vias</li></ul> <b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b> <b>Sohoplus</b>	Unidade	300	R\$579,00
18	<b>Organizador de Cabos 1U 19"</b>	Unidade	01	R\$275,25
19	<b>PATCH PANEL CAT5E 48 PORTAS GIGABIT</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Categoria 5E 48P;</li><li>• Pinagem 568A/B;</li><li>• Terminais de conexão padrão 110 IDC para condutores de 22 a 26 AWG;</li><li>• Altura de 1U (44,45mm).</li></ul> <b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b> <b>Multitoc</b>	Unidade	02	R\$1.232,16
20	<b>PATCH CORD 0,50 MT</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de cabo de rede: Patch cord</li><li>• Categoria do cabo de rede: Categoria 5</li><li>• Comprimento: 0,50 m</li><li>• Inclui conectores: Sim</li><li>• Conector de entrada: RJ-45</li><li>• Conector de saída: RJ45</li><li>• Ambiente: Interior/Exterior</li><li>• Cor: Azul</li></ul> <b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b> <b>Furukawa</b>	Unidade	48	R\$1.542,72
21	<b>PATCH CORD 1,5 MT</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b>	Unidade	44	



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de cabo de rede: Patch cord</li><li>• Categoria do cabo de rede: Categoria 5</li><li>• Comprimento: 1,50 m</li><li>• Inclui conectores: Sim</li><li>• Conector de entrada: RJ-45</li><li>• Conector de saída: RJ45</li><li>• Ambiente: Interior/Exterior</li><li>• Cor: Azul</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p>Furukawa</p>			R\$562,32
22	<p><b>CABO DE REDE CAT5E</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo de cabo de rede: Par trançado UTP</li><li>• Homologação Anatel</li><li>• Categoria do cabo de rede: 5e</li><li>• Comprimento: 305 m</li><li>• Ambiente: Interior/Exterior</li><li>• Cor: Azul</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p>Sohoplus</p>	Caixa	03	R\$4.285,08
23	<p><b>RÉGUA RACK 19" - 12 TOMADAS 10A</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 tomadas;</li><li>• Cabo de entrada: 1 metro, certificado pelo INMETRO;</li><li>• Potência máx. do circuito: 1270W em 127V e 2200W em 220V;</li><li>• Tipo de tomada: 10A Tripolar (2P + T);</li><li>• Tensão: Bivolt 127V / 220V;</li><li>• Frequência: 50Hz / 60Hz;</li><li>• Tomadas padrão NBR14136;</li><li>• Gabinete metálico com pintura a pó eletrostática na cor preta com suporte para fixação;</li><li>• 490mm de comprimento, aproximadamente.</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p>Emplac</p>	Unidade	01	R\$168,52
24	<p><b>RÉGUA RACK 19" - 12 TOMADAS 20A</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 12 tomadas;</li><li>• Cabo de entrada: 1 metro, certificado pelo INMETRO;</li><li>• Potência máx. do circuito: 2000W em 127V e 3500W em 220V;</li><li>• Tipo de tomada: 20A Tripolar (2P + T);</li><li>• Tensão: Bivolt 127V / 220V;</li><li>• Frequência: 50Hz / 60Hz;</li><li>• Tomadas padrão NBR14136;</li><li>• Gabinete metálico com pintura a pó eletrostática na cor preta com suporte para fixação;</li><li>• 490mm de comprimento.</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p>	Unidade	01	R\$179,02



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rubrica

	Emplac			
25	<b>RACK DE PISO PARA SERVIDOR</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 32Us;</li><li>• De 800mm a 1000mm;</li><li>• Porta frontal com visor de vidro ou acrílico;</li><li>• Parafuso de aterramento na base do rack;</li><li>• Kit de 4 pés niveladores ajustáveis;</li><li>• Kit rodízio 4 rodas com possível travamento;</li><li>• 2 bandejas fixas 400mm;</li></ul>	Unidade	01	R\$3.881,75
26	<b>GUIA HORIZONTAL FECHADA - PASSA CABO</b> <b>Especificações Técnicas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Kit para Montagem em Rack;</li><li>• Largura de 19" e altura de 1U.</li></ul>	Unidade	06	R\$257,28
27	<b>Ar Condicionado Split Teto 30000 BTUs Quente/Frio 220V com Wi-Fi</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Filme: hidrofílico</li><li>• Conexão: Wi-fi</li><li>• Ciclo: Quente/Frio</li><li>• Voltagem: 220V</li><li>• Capacidade: 30000 BTUs</li><li>• Cor: Branco</li><li>• Classificação Energética: A</li><li>• Gás Refrigerante: R-410A</li><li>• Tecnologia: Inverter</li><li>• Potência Nominal: 2,79 kW</li><li>• Corrente Nominal: 12,70 A</li><li>• Distância Máxima das Tubulações: 50m</li><li>• Desnível Máximo: 30m</li><li>• Material da Serpentina: Cobre</li><li>• Dimensões da Unidade Interna (LxAxP): 95 x 83,4 x 33 Cm</li><li>• Dimensões da Unidade Externa (LxAxP): 97,6 x 83,4 x 36,4 cm</li><li>• Garantia: 12 meses</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior a:</b></p> <b>AR CONDICIONADO TETO INVERTER LG 30000 BTUS - LG-589474</b>	Unidade	04	R\$66.084,16
28	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera do tipo DSLR semiprofissional</li><li>• Suporte a gravação de filmes 4K</li><li>• Resolução de fotos: mínima de 24.1Megapixels</li><li>• Visor óptico e tela LCD móvel</li><li>• Conexão por wifi, bluetooth e cabo.</li></ul>	Unidade	01	R\$6.632,07



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Lentes intercambiáveis com autofoco STM de 18-55mm e outra lente de 50mm f/1.8 ou f menor, ambas as lentes compatíveis com a câmera</li><li>• Entrada para microfone externo.</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p><i>Canon SL3 DSLR</i></p>			
29	<p><b>CARTÃO MEMÓRIA 64GB CLASSE 10</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade: 64 GB</li><li>• Formato do cartão: SDXC</li><li>• Velocidade de leitura: 150 MB/s</li><li>• Resolução máxima de vídeo: 4K</li><li>• Capacidade: 64 GB</li><li>• Formato: SDXC</li><li>• Resistente a líquidos;</li><li>• Resolução máxima de vídeo: 4K</li><li>• Velocidade de leitura: 150 MB/s</li><li>• Classe de velocidade: 10</li><li>• Classe de velocidade UHS-I: U3</li><li>• Velocidade de gravação: 70 MB/s</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p><i>SanDisk SDSDXV5-128G-GNCIN</i></p>	Unidade	02	R\$150,70
30	<p><b>BOLSA PARA CÂMERA E ACESSÓRIOS</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Em nylon</li><li>• Espuma Pack 12mm na parte interna</li><li>• Divisória interna</li><li>• Alça tira-colo ajustáveis</li><li>• Bolso frontal e laterais para cabos, baterias e cartões de memória.</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p><i>Bolsa Bag Canon</i></p>	Unidade	01	R\$413,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

31	<b>CARREGADOR DUPLO</b>  <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modelo: Duplo LP-E17</li><li>• Carrega duas baterias simultaneamente</li><li>• Display LCD mostra o nível de carga de cada bateria</li><li>• Display LCD com backlight azul</li><li>• Entrada: 5V   1-2A 10W</li><li>• Adaptador Bivolt: 100~240AC</li></ul> Saída: 8.4V   0.6A 5W   duas saídas	Unidade	01	R\$483,33
32	<b>BATERIA LP-E17</b>  <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Voltagem: 7.2v</li></ul> Capacidade de carga: 1040 mAh.	Unidade	02	R\$302,66
33	<b>FLASH PROFISSIONAL</b>  <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto de circuito: Duplas gate bipolar transistor (IGBT)</li><li>• Número guia: 56 (ISO 100, 180mm)</li><li>• Flash Coverage: 18-180 milímetros</li><li>• Manual, Automatiz Zoom</li><li>• Balançando/Inclinação da cabeça do flash (flash rebatido)</li><li>• Modo de Flash: TTL, M, Multi, FEVEREIRO, Escravo, S1, S2</li><li>• HSS capacidade (até 1/8000s) em ou fora da câmera</li><li>• Luz rotação: 0°- 180° na horizontal-°- 90 7° verticalmente</li><li>• O gatilho sem fio: Sem Fio de indução de iluminação de flash</li><li>• Sem fio de disparo a distância: 20-30m / 65-98 metros no interior, 10-15m / 32-49 pés ao ar livre Tempos de iluminação: 100-1500 vezes (pilha alcalina AA usadas)</li><li>• Temperatura de cor: 5500K</li><li>• Tempo de Flash: 1/200s-1/20000s</li><li>• Controle de Flash: 8-passo controle de potência (1/128-1/1) comprimento do passo é 0.3EV, total 22 barracas de fine-tuning</li><li>• Grupo de escravos e unidade: 4 Canais (1 2 3 4); 3 Grupos (A, B, C)</li></ul>	Unidade	01	R\$3.306,66



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"><li>Interface periférica: sapata, PC montagem, montagem de carga Externa.</li><li>Fonte de alimentação: 4 pilhas tamanho AAA (Alcalinas ou Ni-MH)</li><li>Em 1/16 ou menos brilho, suporte 12EPS alta-velocidade de disparo contínuo</li></ul> <p><b>Padrão de qualidade igual ou superior:</b></p> <p><i>Flash Triopo Tr-988 Ttl</i></p>			
34	<p><b>Smartphone</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Conectividade: USB Tipo C, Bluetooth 5.0, NFC, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax 2.4G+5GHz</li><li>Slot para cartão: Não</li><li>Cartão incluso: Não</li><li>Bluetooth: Sim</li><li>Wi-Fi: Sim</li><li>Sistema Operacional: Android 11</li><li>RAM: 6GB</li><li>Tecnologia: 3G - GSM - 4G - 5G</li><li>Memória interna: 128 GB</li><li>Cor: Preto</li><li>Quadriband GSM: Sim</li><li>Resolução do visor/display (pixels): 2340 x 1080 (FHD+)</li><li>Tipo do Chip: Nano SIM</li><li>Bateria removível: Não</li><li>Bateria (mAh): 4500</li><li>Câmera: Câmera Traseira Tripla - Câmera Frontal</li><li>Resolução câmera frontal: 32MP</li><li>Resolução câmera traseira tripla: 12MP + 12MP + 8MP</li><li>Tensão/Voltagem: bivolt</li></ul>	Unidade	01	R\$2.580,00
35	<p><b>CÂMERA ROBÓTICA NDI COM ZOOM DE 20X</b></p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>Sensor de Imagem: CMOS de 1/2,8"</b></li></ul>	Unidade	04	R\$40.717,36



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

<ul style="list-style-type: none"><li>• Formatos de vídeo: 1080p 60/50/30/25 1080i 60/50 720p 60/50/30/25</li><li>• Distância Focal: F=4,42mm~88,5mm</li><li>• Zoom ótico: 20X</li><li>• Zoom digital: 16X</li><li>• Ângulo de visão horizontal: 65,1°</li><li>• Sistemas de foco Automático, Manual, Gatilho PTZ, Gatilho de um toque</li><li>• Compressão de vídeo H.264/H.265</li><li>• Protocolos suportados NDI HX, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT</li><li>• Sensibilidade 0,5 lux</li><li>• Ganho Automático/Manual</li><li>• balanço de branco: Auto / Manual / Um toque / 3000K / 4000K / 5000K / 6500K</li><li>• S/N: &lt; 55dB</li><li>• Ângulo de Pan: -170°~+170°</li><li>• Ângulo de inclinação: -30°~+90°</li><li>• Velocidade de rotação: 0,1° -100°/S</li><li>• Velocidade de inclinação: 0,1°-40°/S</li><li>• Número de presets: 255</li><li>• Inversão de imagem: sim</li><li>• Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI</li><li>• interface de controle: RS-485, RJ45</li><li>• Protocolo: VISCA (cadeia) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP / RTMP / ONVIF / NDI</li></ul>			
---	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão: DC 12V e PoE+</li><li>• Consumo: &lt; 12w</li></ul> <p>Padrão de qualidade igual ou superior:</p> <p><b>NEOiD PTZ NDI 20X</b></p>			
--	---	--	--	--

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL 01/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 01/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

PARTES:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

CÂMARA MUNICIPAL DE Rio Vermelho (MG), com sede na Rua João Antônio Carvalhais, nº 351– Centro, na cidade de Rio Vermelho (MG), CEP 39170-000– MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.061.751/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor José Felipe Martins, portador do CPF N. 630.413.756-72.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_ **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 01/2024, Processo Administrativo nº PAL 01/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento **Registro de Preço para aquisição parcelada de equipamentos de informática e eletrônicos para instrumentalização e substituição de equipamentos obsoletos da Câmara Municipal de Rio Vermelho.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda da Câmara, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Rio Vermelho (MG).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**7.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Rio Vermelho (MG), para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

**7.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

**7.3.1** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**7.3.2** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Vermelho (MG), caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Vermelho (MG), antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

**7.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Vermelho (MG), conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



**7.6** - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Vermelho (MG) ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14** - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.15** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2** - Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;





**8.4** - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

**8.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

**8.7**- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da Diretora Geral e Controle Interno, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**



**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **EMPRESA REGISTRADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **EMPRESA REGISTRADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **EMPRESA REGISTRADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG) e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **EMPRESA REGISTRADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG), informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **EMPRESA REGISTRADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG).

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **EMPRESA REGISTRADA**.

**10.3** – A Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG) poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **EMPRESA REGISTRADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **EMPRESA REGISTRADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG).

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **EMPRESA REGISTRADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **EMPRESA REGISTRADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG).

**d)** Débito da **EMPRESA REGISTRADA** para com a Câmara Municipal de Rio Vermelho (MG) quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

### **11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total da ARP;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;
- II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria 019/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Rio Vermelho, MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

**Local e Data.**

*Jose Felipe Martins*

*Representante Legal do  
Fornecedor*

**De acordo:**

*Mariana Fernandes Caldas Martins*  
*Assessora Jurídica*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**



## ANEXO III

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º PAL 01/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 01/2024**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/202X**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

CÂMARA MUNICIPAL DE Rio Vermelho (MG), com sede na Rua João Antônio Carvalhais, nº 351– Bairro Centro, na cidade de Rio Vermelho (MG), CEP 39170-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.061.751/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente, **senhor** José Felipe Martins, portador do CPF N. 630.413.756-72.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_

**INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA,**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 01/2024, Processo Administrativo nºPAL 01/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**

Folha nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 01/2024, Processo Administrativo nºPAL 01/2024 bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ . \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14./133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 01.001.002.01.031 - Ação Legislativa 01.001.002.01.031.0001 - APOIO LEGISLATIVO 01.001.002.01.031.0001.3003 - Ampliação/ Informatização da Câmara Municipal Ficha: 40 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 44905200.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 01/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete às obrigações constantes na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria 019/2024-(DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA ATUAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO, MG), bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 01/2024, Processo Administrativo nºPAL 01/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:



- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretário Legislativa responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Portaria 016/2024 - Nomeia os Agentes de Contratação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO**  
**CNPJ: 07.061.751/0001/67**



Rio Vermelho/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

---

**José Felipe Martins**  
**Presidente**

---

**Representante Legal do**  
**Fornecedor**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**